

000024

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 008/2022

1

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR torna público que estará recebendo, documentação para o **credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos para prestação de serviços de professor de dança, música, artesanato, instrutor cultural e instrutor de informática, para desenvolver atividades junto ao Barracão das Artes e Secretaria de Educação desta municipalidade**, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, obedecidas às especificações, normas e justificativa constantes do presente Edital. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 15/07/2022 as 14:00 (quatorze) horas até dia 08/08/2022 às 09:00h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 14 de julho de 2022



Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da Comissão de Licitação

000025

CREDCIAMENTO 008/2022

CREDCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, através do Prefeito Municipal Sr.º Antônio Luis Szaykowski, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos para prestação de serviços de professor de dança, música, artesanato, instrutor cultural e instrutor de informática, para desenvolver atividades junto ao Barracão das Artes e Secretaria de Educação desta municipalidade.** Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2 – OBJETO:

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos para prestação de serviços de professor de dança, música, artesanato, instrutor cultural e instrutor de informática, para desenvolver atividades junto ao Barracão das Artes e Secretaria de Educação desta municipalidade, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

2.2. Contratação de Serviços especializados de:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	180131	PROFESSOR DE DANÇA JAZZ - CURSANDO OU GRADUADO BACHAREL OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU ARTES, POSSUIR CURSO DE DANÇA DE JAZZ, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO OU HISTÓRICO ESCOLAR.	HRS	1.440,000	16,5000	23.760,00
2	180132	PROFESSOR DE BALÉ CLASSICO OU CONTEMPORÂNEO - CURSANDO OU GRADUADO BACHARELADO OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU ARTES, POSSUIR CURSO DE BALÉ CLASSICO E CONTEMPORÂNEO COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO OU HISTÓRICO ESCOLAR.	HRS	1.440,000	16,5000	23.760,00
3	180133	PROFESSOR DE MUSICA- CURSANDO OU GRADUADO BACHAREL E OU LICENCIATURA EM MUSICA, DEVERÁ ENSINAR A TOCAR DIVERSOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, DENTRE ELES BUMBO, PRATO E EM ESPECIAL INSTRUMENTOS DE SOPRO COM AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE	HRS	960,000	21,0000	20.160,00

000026

			MUSICA, DESEJÁVEL POSSUIR TÉCNICAS VOCAIS COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO OU HISTÓRICO ESCOLAR				
4	180134		PROFESSOR DE DANÇA FOLCLÓRICA POLONESA - CURSANDO OU GRADUADO BACHAREL OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU ARTES, DEVE POSSUIR CURSOS DE DANÇA FOLCLÓRICA POLONESA, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFOLIO OU HISTÓRICO ESCOLAR.	HRS	960,000	21,0000	20.160,00
5	180135		INSTRUTOR DE ARTESANATO - PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO "COUNTRY" RESTAURAÇÃO DE MOVEIS, ARTESANATO COM SUCATAS, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFOLIO OU HISTÓRICO ESCOLAR.	HRS	960,000	21,0000	20.160,00
6	180136		INSTRUTOR CULTURAL - INSTURTORES CULTURAIIS PARA MINSITRAR AULAS E OU OFICINAS DE TEATRO DE FANTOCHES, MUSICA, CONTAÇÃO DE HISTORIAS E OU ARTES CIRCENSES, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFOLIO OU HISTÓRICO ESCOLAR	HRS	1.920,000	9,0000	17.280,00
7	180136		INSTRUTOR CULTURAL - INSTURTORES CULTURAIIS PARA MINSITRAR AULAS E OU OFICINAS DE TEATRO DE FANTOCHES, MUSICA, CONTAÇÃO DE HISTORIAS E OU ARTES CIRCENSES, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFOLIO OU HISTÓRICO ESCOLAR	HRS	1.920,000	9,0000	17.280,00
8	18012527		SERVIÇO DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, possuir cursos na área comprovado através de diploma, certifica, portfólio ou histórico escolar, carga horária de 40 horas semanais.	MES	12,000	2.400,0000	28.800,00
						TOTAL -----	171.360,00
						----->	

3

3 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1- O envelope "Documentação de Habilitação" deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações. A Comissão de Licitações não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horário especificados abaixo:

000027

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Endereço: Av. Vitória, 251 - Centro

Auditório Municipal

Data para entrega: A partir de 15/07/2022 das 14:00h ao dia 08/08/2022 até as 09:00h.

Sessão Pública e Publicação do Resultado: 08/08/2022 sessão 09:00h

Vigência do Credenciamento: 12 meses

Vigência do contrato 12 meses

3.2- O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CRENCIAMENTO 008/2022
PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CRENCIAMENTO
NOME DO PROPONENTE:

3.3. A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues à Comissão De Licitações designada, no local, datas e horários definidos no item 3.1 deste edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão por conta das seguintes dotações:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento	
197	06.01	2.021.3.3.90.36.00.00.00.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	33903606000000
199	06.01	2.021.3.3.90.36.00.00.00.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	33903606000000
287	06.02	2.032.3.3.90.36.00.00.00.00	Promoções Culturais	33903606000000

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- Cópia do documento de Identificação RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Documentos comprobatórios de experiência na área de interesse, de forma que possa ser facilmente compreendido e atestado sua veracidade;
- Comprovação de conclusão de escolaridade de acordo com o descrito no Anexo I
- Tabela de pontuação para julgamento e classificação (conforme ANEXO VII), bem como as cópias dos Certificados de Conclusão de cursos indicados;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o **Modelo III**.
- Certidão Negativa de Débitos** de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

000028

- i) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- j) **Indicação do banco**, agência e conta corrente do licitante, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento;
- k) Ficha de credenciamento, conforme anexo (**ANEXO II**);
- l) Declaração de credenciamento (**ANEXO IV**);
- m) Declaração de legalidade da contratação (**ANEXO V**);
- n) **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VI);
- o) Portfólio contendo comprovações de participações em atividades relacionadas à área pretendida, podendo conter fotos, cartas-convites, premiações, participação em mostras e festivais, clipping de mídia (jornais, revistas, sites, catálogos, etc.), certificados e declarações de instituições e profissionais de destaque na área pretendida, entre outros documentos comprobatórios.

5.2. O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que a Comissão dê a fé pública ao documento.

5.3. A Comissão poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

6. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciem-se para este fim. Definidos habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

6.3. Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

6.4. As certidões que não contem expresso a data de validade considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.

6.5. Cada candidato/empresa poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste credenciamento;

6.6. O candidato deverá ter disponibilidade da carga horária semanal citada no Anexo I, como requisito mínimo a ser preenchido;

6.7. O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatórios, onde será avaliada experiência de exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada em empregos/cargos especializados na área específica a que se concorre, nível de formação e capacitação profissional;

6.8. A análise curricular compreende:

000029

a) a investigação da veracidade das informações contidas na Ficha de credenciamento e documentação apresentada;

6.9. Para receber a pontuação relativa ao tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) Certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública.

c) Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

6.10. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos;

6.11. A declaração mencionada na alínea “c” do subitem 6.9 deste edital deverá ser emitida pelo contratante;

6.12. Para efeito de pontuação não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo, salvo exclusivamente para critério de desempate conforme item 7.3, alínea b do referido edital.

6.13. Cada título será considerado apenas uma vez;

7. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados:

7.1.1. Os candidatos habilitados serão classificados pelos critérios estabelecidos no quadro abaixo levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- a) Formação profissional;
- b) Experiência profissional;

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente (área do curso, conforme item a se credenciar – anexo I	01 Título	10	10 pontos
	01 Título	20	20 pontos
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado, afim ao cargo pretendido;	Até 1 ano	10 pontos	50 pontos
	1 a 5 anos	30 pontos	
	Acima de 5 anos	50 pontos	
Portfólio - Comprovações de participações em atividades relacionadas à área pretendida.*	01 portfólio	20 pontos	20 pontos

000030

TOTAL

100 PONTOS

*podendo conter fotos, cartas-convites, premiações, participação em mostras e festivais, clipping de mídia (jornais, revistas, sites, catálogos, etc.), certificados e declarações de instituições e profissionais de destaque na área pretendida, entre outros documentos comprobatórios.

7.2. A classificação proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida com base na análise curricular;

7.3. Na classificação final, entre credenciados com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

- Maior pontuação na experiência profissional;
- Persistindo o empate, terá preferência o credenciado de maior idade;
- Sorteio;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os preços constantes neste edital baseiam-se em PESQUISAS PRÉVIAS REALIZADAS PELA Secretaria de Educação e Cultura, levando em consideração processos anteriores realizados por esta municipalidade, bem como coleta de preços pesquisados em condições semelhantes às solicitadas nos municípios de Prudentópolis (chamada pública 007/2022) e Ponta Grossa (chamada pública 001/2019). O valor pago será conforme serviços executados pelos credenciados, os quais serão acompanhados pela Secretaria requisitantes.

8.2. Prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses e o prazo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93;

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subseqüente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pela Secretaria em que estão subordinados os serviços, conforme relatório de atendimentos realizados;

9.2. Para profissionais que se credenciarem como pessoa física será expedido RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos.

9.2.1. Sob o valor total bruto do valor constante no Termo de Referência, pessoa física (RPA) incidirá desconto de INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

10. DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - São de responsabilidade exclusiva e integral do **CRENCIADO**, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou a Secretaria de Educação e Cultura.

11. FORMALIZAÇÃO:

11.1. Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do Credenciamento** e seus anexos, observado, para tanto, o

000031

prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1 do Art. 113.

13. DOS RECURSOS

13.2. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

14. DA RESCISÃO E SANÇÕES

14.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3. A Contratada aceita que em caso de motivo a rescisão, deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE com prazo prévio de 10 (dez) dias úteis, afim de que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para o desenvolvimento regular da prestação de serviços.

14.4. Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite legal de 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Pública conforme Art. 57 da Lei 8.666/93. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.

15.2. O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será regulamentado através de Portaria, designando servidor para fiscalização do contrato.

15.3. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

15.4. A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Ficha de Credenciamento

ANEXO III: Declaração de Inidoneidade

ANEXO IV: Declaração de credenciamento

ANEXO V: Declaração de legalidade de contratação

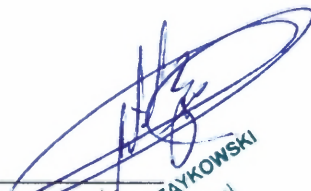
ANEXO VI: **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

ANEXO VII: Pontuação para julgamento e Classificação

ANEXO VIII: Minuta do Contrato

000032

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos para prestação de serviços de professor de dança, música, artesanato, instrutor cultural e instrutor de informática, para desenvolver atividades junto ao Barracão das Artes e Secretaria de Educação desta municipalidade obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

10

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação dos profissionais habilitados na área cultural, para prestação de serviços com finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes. Destacando que através da implantação do Barracão em nosso município, pode-se observar a integração e reconhecimento da sociedade, a busca na valorização da cultura, nas mais diversas áreas culturais como: dança, música, artesanato, fazendo-se necessária a vivencia com novas áreas culturais, o incentivo dado aos profissionais das artes, ales da conscientização da população sobre a importância de valorizarmos a cultura. Sendo de fundamental importância oferecer principalmente as crianças e aos jovens um espaço onde a cultura possa ser vivenciada através de diversas formas. Quanto ao instrutor de informática, faz-se necessária a contratação deste profissional para prestação de serviços junto as escolas desta municipalidade.

3. PLANILHA DE DESCRITIVOS E VALORES.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	180131	PROFESSOR DE DANÇA JAZZ - CURSANDO OU GRADUADO BACHAREL OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA OU ARTES, POSSUIR CURSO DE DANÇA DE JAZZ. COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO OU HISTÓRICO ESCOLAR.	HRS	1.440,000	16.5000	23.760,00
2	180132	PROFESSOR DE BALÉ CLASSICO OU CONTEMPORÂNEO - CURSANDO OU GRADUADO BACHARELADO OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA OU ARTES. POSSUIR CURSO DE BALÉ CLASSICO E CONTEMPORÂNEO COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO OU HISTÓRICO ESCOLAR.	HRS	1.440,000	16,5000	23.760,00
3	180133	PROFESSOR DE MUSICA- CURSANDO OU GRADUADO BACHAREL E OU LICENCIATURA EM MUSICA, DEVERÁ ENSINAR A TOCAR DIVERSOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, DENTRE ELES BUMBO, PRATO E EM ESPECIAL INSTRUMENTOS DE SOPRO COM AULAS TEÓRICAS E PRATICAS DE MUSICA, DESEJÁVEL	HRS	960,000	21,0000	20.160,00

000034

			POSSUIR TÉCNICAS VOCAIS COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFÓLIO OU HISTÓRICO ESCOLAR				
4	180134		PROFESSOR DE DANÇA FOLCLÓRICA POLONESA - CURSANDO OU GRADUADO BACHAREL OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU ARTES. DEVE POSSUIR CURSOS DE DANÇA FOLCLÓRICA POLONESA, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFOLIO OU HISTÓRICO ESCOLAR.	HRS	960,000	21,000	20.160,00
5	180135		INSTRUTOR DE ARTESANATO - PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO "COUNTRY" RESTAURAÇÃO DE MOVEIS, ARTESANATO COM SUCATAS, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFOLIO OU HISTÓRICO ESCOLAR.	HRS	960,000	21,000	20.160,00
6	180136		INSTRUTOR CULTURAL - INSTURTORES CULTURAIS PARA MINSITRAR AULAS E OU OFICINAS DE TEATRO DE FANTOCHES, MUSICA, CONTAÇÃO DE HISTORIAS E OU ARTES CIRCENSES, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFOLIO OU HISTÓRICO ESCOLAR	HRS	1.920,000	9,000	17.280,00
7	180136		INSTRUTOR CULTURAL - INSTURTORES CULTURAIS PARA MINSITRAR AULAS E OU OFICINAS DE TEATRO DE FANTOCHES, MUSICA, CONTAÇÃO DE HISTORIAS E OU ARTES CIRCENSES, COMPROVADO ATRAVÉS DE DIPLOMA, CERTIFICADO, PORTFOLIO OU HISTÓRICO ESCOLAR	HRS	1.920,000	9,000	17.280,00
8	18012527		SERVIÇO DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, possuir cursos na area comprovado atraves de diploma, certifica, portfólio ou histórico escolar , carga horária de 40 horas semanais.	MES	12,000	2.400,000	28.800,00
						TOTAL -----	171.360,00

3.1. O deslocamento para prestação dos serviços é responsabilidade do contratado.

3.2. Sob o valor total bruto constante no Termo de Referência, pessoa física (RPA) incidirá desconto de INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

4. METODOLOGIA DOS TRABALHOS

4.1. Os serviços serão executados mediante supervisão da Secretaria Municipal de Educação e

000035

Cultura onde cada serviço deverá ser oferecido numa carga horária, dia, horário e local de acordo com a necessidade demandada;

4.2. O Município credenciará todos os instrutores que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e convocará os credenciados, na ordem de classificação, conforme a demanda dos projetos desenvolvidos pelas Secretarias requisitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;

5.2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação, e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

5.3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado -PR ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Cruz machado – PR toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

5.5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

5.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

5.7. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

5.8. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.

6. ADESÃO

6.1. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados por credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital.

6.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

6.3. As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

ANEXO II

000036

Ficha de Credenciamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

13

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento objetivando a contratação de **pessoas físicas, sendo profissionais autônomos para prestação de serviços de professor de dança, música, artesanato, instrutor cultural e instrutor de informática, para desenvolver atividades junto ao Barracão das Artes e Secretaria de Educação desta municipalidade, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.**

NOME: _____

CPF nº _____

RG Nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

FILIAÇÃO:

Pai: _____

Mãe: _____

ENDEREÇO:

(Rua, Praça, Avenida...) _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

TELEFONES: Comercial: (____) _____ Celular: (____) _____

Email: _____

ESPECIALIDADE:

ITEM	FUNÇÃO	VALOR DO SERVIÇO

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta

Corrente: _____ LOCAL,

DATA: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

000037

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

14

A Licitante _____ (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento objetivando a contratação de **peças físicas, sendo profissionais autônomos para prestação de serviços de professor de dança, música, artesanato, instrutor cultural e instrutor de informática, para desenvolver atividades junto ao Barracão das Artes e Secretaria de Educação desta municipalidade, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital, nos termos do Chamamento Público nº. 008/2022**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cruz machado (PR), em _____ de _____ de 2022.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

000038

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2022

15

Eu, , portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Educação e Cultura de Cruz machado /PR;
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no EDITAL.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em _____ de _____ de 2022.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

ANEXO V

000039

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2022.

16

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade RG _____ - nº e inscrito no CPF _____ - nº, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal de Cruz Machado/PR e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Cruz Machado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em _____ de _____ de 2022.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

000040

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

17

....., inscrita no CPF N°
residente na rua, cidade / Paraná, DECLARA sob as penas da lei que não possui
cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores
comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e
Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a
falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção
penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito,
criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco)
anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de de 2022.

Proponente

000041

ANEXO VII

PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

18

No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente (área do curso, conforme item a se credenciar – anexo I	01 Título	10	10 pontos	
	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado, afim ao cargo pretendido;	01 Título	20	20 pontos
	Experiência Profissional na área	Até 1 ano	10 pontos	50 pontos
1 a 5 anos		30 pontos		
Acima de 5 anos		50 pontos		
Portfólio - Comprovações de participações em atividades relacionadas à área pretendida.*	01 portfólio	20 pontos	20 pontos	
TOTAL		100 PONTOS		

Proponente

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO

000042

CONTRATO SOB Nº -- /20--
PROCESSO Nº -- /20--
INEXIGIBILIDADE Nº -- /20--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXX, com sede no município de XXXXXXX - XXXXX, Av. XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXX, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXXXX, CPF nº XXXXXXX, RG sob nº XXXXXXX SSP - PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições que estipulam a seguir:

Firmam o presente Contrato, nos termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022**, bem como do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ XXXXXXX (XXXXXX)

XXXXXXXXXX

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da empresa Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os fornecimentos deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de XXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos fornecimentos.

000043

- e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos fornecimentos contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Adjudicado o objeto da presente Dispensa o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá a vigência de XXX (XXXX) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 10% do valor total do contrato;

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

Cód. Reduz	Unid. Orç	Projeto/Atividade	Elemento de Despes

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, o servidor XXXXXX, conforme nomeação conferida à portaria nº XXXX/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

000044

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Designar outra empresa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 010/2022;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

21

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA aceita que em caso de motivo a rescisão, deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE com prazo prévio de 30 (trinta) dias úteis, afim de que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para o desenvolvimento regular da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruz Machado/PR, XXX de XXXX de 2022.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CNPJ sob nº XXXXXXXX

000045

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

22

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____